



# Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

## LEI Nº 904/2021

**ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.050.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº. 871, de 22 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), visando à manutenção das ações e serviços públicos de saúde da Atenção Básica em Saúde, através da seguinte dotação:

|                             |  |   |
|-----------------------------|--|---|
| Órgão                       | 02   | Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba   |
| Unidade Orçamentária        | 001  | Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba   |
| Função                      | 10   | Saúde   |
| Subfunção                   | 301  | Atenção Básica  |
| Programa                    | 0036   | Atenção Básica em Saúde   |
| Atividade                   | 2.116  | <b>Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde</b>   |
| Fonte de Recursos           | 1214   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) |
| <b>Descrição da Despesa</b> |  |   |
| 3.0.00.00.00                | DESPESAS CORRENTES                             |   |
| 3.3.90.30.00                | Material de Consumo                            | R\$ 600.000,00  |
| 3.3.90.36.00                | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | R\$ 50.000,00   |
| 3.3.90.39.00                | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 400.000,00  |
| <b>Total.....:</b>          |  | <b>R\$ 1.050.000,00</b>   |

**Art. 2º** - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os recursos advindos do Fundo Nacional de Saúde no montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), oriundos da Proposta nº. 36000351165202000 – Processo 25000.184820/2020-28; Proposta nº.



# Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

36000386645202100 – Processo 25000.103801/2021-90; Proposta nº. 36000357108202100 – Processo 25000.129991/2021-75, à título de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba.

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, por se tratar de despesas custeadas com recursos específicos.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba - ES, 12 de novembro de 2021.

LEVI MARQUES DE  
SOUZA-34766106778

Astreado  
digitalmente por  
LEVI MARQUES DE  
SOUZA-34766106778  
Data: 2021.11.12  
09:54:54 -0300

**LEVI MARQUES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**JUNINHO VIRGÍNIO  
CHEFE DE GABINETE**

*Brejetuba - ES - Brasil*